



**MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Seguem os esclarecimentos referentes ao Diagnóstico do Sistema:

- a) “Apresentar cadastro técnico do sistema”, a licitante terá a obrigatoriedade de executar um levantamento dos pontos de iluminação ou a Prefeitura irá fornecer as informações do cadastro georeferenciadas? O que a comissão entende por apresentar cadastro técnico?

➤ **Esclarecimento:**

- Nos documentos do processo licitatório em curso, estão disponíveis as informações que o Município entende serem suficientes para o entendimento do concurso, conforme consta no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
- Especificamente quanto ao solicitado, no documento citado anteriormente, consta o demonstrativo dos pontos de iluminação pública instalados no Município, bem como informamos que não dispomos dos mesmos georeferenciados, sendo esta uma das atribuições contratuais do futuro concessionário.
- Quando ao entendimento sobre o cadastro técnico do parque, o licitante deverá fazer uma análise e diagnóstico do parque existente, para tanto, poderá utilizar como referência a **Tabela - Composição do Sistema** do item **1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do **ANEXO I – TERMO DE REFÊNCIA**.

- b) A classificação de vias é definida pela Prefeitura, esta irá fornecer a informação em que formato?

➤ **Esclarecimento**

- O Município não possui esta informação. A classificação das vias para elaboração dos estudos luminotécnicos é uma atribuição dos proponentes e deve seguir o que dispõe a norma NBR 5101/2012 nos ITEM 4 – CONDIÇÕES GERAIS e seus subitens, bem como o ITEM 5 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS e seus subitens.



**MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

- c) Para se fazer uma análise minimamente correto do sistema de iluminação a Prefeitura deveria ter disponibilizado os documentos abaixo, estes serão disponibilizados?

➤ **Esclarecimento**

- Considerando que a responsabilidade de pagamento da conta de energia elétrica utilizada no sistema de iluminação continuará sendo da administração, não integrando portanto o rol de responsabilidades do futuro concessionário, as informações referentes às contas de energia e contrato com a concessionária de energia, não foram disponibilizadas dado não integram o objeto da PPP, além de não serem requeridas para a caracterização do sistema.
- Quanto à arrecadação da CIP poderão ser acessados no site da Secretaria do Tesouro Nacional/SICONFI, destacando também que não são requeridas para a caracterização do sistema.